

LEI Nº 094/99

DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 1999.

“Cria o programa de incentivo a participação esportiva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o programa de incentivo a participação esportiva, o que visa fomentar a participação dos atletas residentes e domiciliados no Município de Abadia de Goiás, em disputas Estaduais, Nacionais e Internacionais, levando em conta o caráter das competições e preparação dos atletas solicitantes.

Art. 2º. Pelo programa ora criado a Prefeitura Municipal poderá colaborar com os atletas selecionados pela Divisão de Desporto e Lazer da Prefeitura, quanto as despesas com transportes, estadas, manutenção (vestimentas – uniformes / acessórios) e inscrições, quando da participação dos mesmos em competições esportivas.

Art. 3º. Para receber a colaboração de que trata o artigo anterior, o atleta selecionado preparará orçamento dirigido a Divisão de Desporto e Lazer a qual o analisará e remeterá ao Chefe do Poder Executivo para o competente julgamento.

Parágrafo único. No caso de deferimento o beneficiário deverá apresentar o comprovante de participação na competição, bem como das despesas realizadas.

Art. 4º. As despesas como o presente projeto correrão a conta da lei de meios.



GOVERNO DA CIDADE



Construindo uma nova cidade
Administração 1.997/2.000

Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Art. 5º. Os beneficiários com o presente programa, deverão expor o nome da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, como colaboradora.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1999.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26 / 08 / 99


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças